

94

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA E O BANCO DO BRASIL S.A.**

**SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA – SLU** (Órgão da Administração Municipal) vinculada a administração indireta, situada na Rua Tenente Garro, nº 118, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.240-360 – Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.673.998/0001-25, representado neste ato pelo seu superintendente Custódio Antônio de Mattos, brasileiro, casado, advogado, portador de Carteira de Identidade nº MG – 258.278, expedida pela SSP/MG e CPF nº 221.421.507-72, por seu Diretor Administrativo-Financeiro Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG – 6.074.396, expedida pela SSP/MG e CPF nº 030.890.726-45, doravante denominado **SLU** e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por Getúlio Neri Palhano Freire, bancário, divorciado, residente em Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº 5451026, expedida por ITB PE e CPF/MF nº 034.149.224-66, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de nº 01-022.774/13-98 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **ACORDO** tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **SLU** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente **ACORDO** terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de 01 de abril de 2016, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **SLU** publicará extrato do presente **TERMO ADITIVO** no Diário Oficial do Município, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.



Belo Horizonte, 20 de Maio de 2016

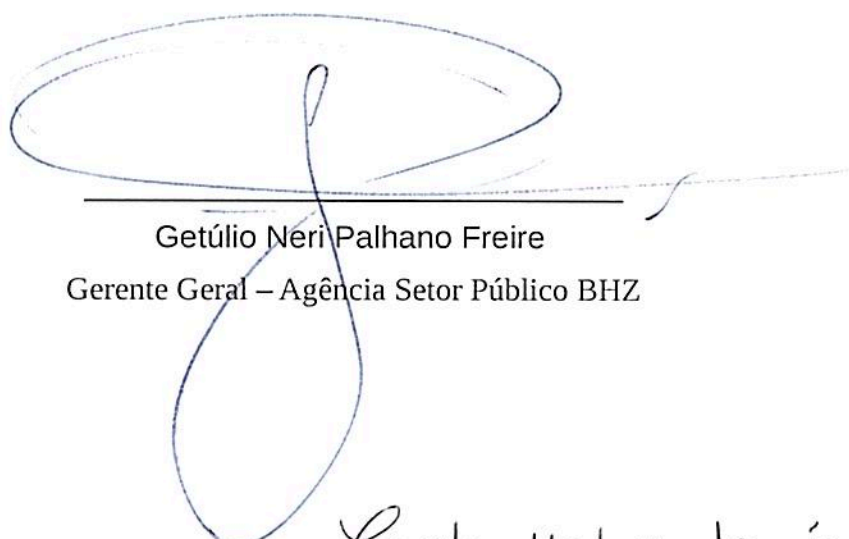


Custódio Antônio de Mattos  
Superintendente da SLU



Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond  
10320  
Ministério do Financeiro

Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond  
Diretor Administrativo Financeiro



Getúlio Neri Palhano Freire  
Gerente Geral – Agência Setor Público BHZ

Testemunhas:

Pela Administração

Camila Martins Almeida  
Pelo Banco 113.100.856-17

